



## TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente, sobre a Prestação de Serviços no Parque Municipal da Fonte do Mato, tendo em vista garantir a conservação e preservação do patrimônio natural e físico do mesmo; bem como promover a realização de atividades ligadas ao turismo, esporte e lazer, educação ambiental e o desenvolvimento de pesquisa no Parque.

Deverá ser considerado no Contrato de Prestação de Serviços, dentro da área do Parque Municipal da Fonte do Mato, as seguintes cláusulas, conforme as já estabelecidas no contrato atual, bem com adição de outras que a Secretaria de Cultura e Turismo considera importante para o bom funcionamento, gestão e promoção do Parque.

### 1) Termos de contrato

- Considerar, para fins de contrato, somente a área superficial destinada ao Parque Municipal da Fonte do Mato, área está de titularidade do Município de Caçapava do Sul, de acordo com a matrícula do registro de imóveis nº 43.468/035, Livro 133, sendo que a área superficial totaliza 4,91 hectares.
- Confeccionar e submeter para aprovação do Departamento de Meio Ambiente um Regulamento Provisório que disponha sobre as normas de visitação do Parque, até que se institua o Plano Gestor com base no zoneamento ambiental que deverá ser elaborado pelo Município.
- As trilhas existentes ou a serem implantadas dentro da área do Parque, deverão ser dotadas de dispositivos para contenção de erosão e para acessibilidade de forma que os usuários possam transitar com segurança.
- Criar sistema de gestão da segurança para as trilhas existentes no parque e demais atividades que porventura sejam implementadas no local;
- Orientar tecnicamente na implementação de trilhas interpretativas, utilizando métodos científicos como IAPT (Indicadores Atrativos Naturais em Pontos Estratégicos das Trilhas) que favorecerá na interpretação dos ambientes, bem como, o método VIM (Visitor Impact Monagement), que fornecerá subsídios para minimizar e controlar os impactos gerados pela visitação pública;
- Implantar o programa de Educação Ambiental (trilhas interpretativas) para atender as Escolas Municipais, assegurando a utilização do Ecoturismo como ferramenta pedagógica para implantar a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**  
CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul-RS

vivência ecológica nos currículos escolares, vindo nos passeios e atividades as interfaces da teoria, assistida na prática em ambiente natural despertando em todos o interesse de se preservar a natureza.

- Para a implantação de novas trilhas ou implantação de nova infraestrutura dentro da área do Parque, a Contratante deverá ser consultada previamente para anuência ou não.
- Implantar sistema de administração, garantindo a preservação do patrimônio natural e material do Parque;
- As águas da Parque somente poderão ser utilizadas para sanitários e pisos ou equipamentos, não podendo ser utilizada para consumo humano, salvo com implantação de sistema de tratamento prévio que torne a água potável apta ao consumo humano.
- Churrascos somente poderão ser realizados nas churrasqueiras existentes dentro da área do Parque, utilizando somente carvão. Não poderá ser realizada coleta e utilização de material lenhoso existente no Parque para queima.
- O quiosque será utilizado pela administração do Parque e para a comercialização de gêneros alimentícios, água mineral e bebidas quentes ou frias, bem como artesanatos e demais itens oportunos.
- O valor de referência para este Edital será: valor mínimo de R\$1.000,00 (Hum mil reais), que deverá ser depositado mensalmente no Fundo de Turismo;
- O pagamento da iluminação do Parque será de responsabilidade da SECULTUR;
- O pagamento de água e da luz do quiosque do Parque e será de responsabilidade do locatário;
- A manutenção, capina e limpeza do acesso e seu entorno (pórtico até o quiosque) e entorno do quiosque e pátio de eventos (área calçada no entorno do quiosque) é de responsabilidade do locatário;
- A manutenção, capina e limpeza das demais áreas do Parque – com exceção das áreas descritas acima – são de responsabilidade da Prefeitura Municipal;
- As áreas do anfiteatro e belvederes são de uso público, estando disponíveis a comunidade e a ações culturais, educacionais e sociais promovidas pela Prefeitura de Caçapava do Sul;
- O prazo de concessão é de dois anos;
- Apresentar plano de aplicação dos recursos nas/para as benfeitorias do Parque, exemplo: implantação de acessibilidade para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida; instalação de decks, plataformas e mirantes; implantação de placas para as trilhas; implantação de tirolesa e/ou



arvorismo.

- Relatório trimestral sobre o fluxo dos turistas e parecer sobre a operacionalização.

## **2) Das obrigações para chegada**

- 2.1) O acesso ao Parque Municipal da Fonte do Mato será gratuito;
- 2.2) A manutenção e conservação de estruturas existentes (casa, banheiros, churrasqueiras, divisas e trilhas) ou a serem construídas são de responsabilidade do locatário.
- 2.3) A Empresa vencedora deverá estabelecer e desenvolver programa de educação ambiental junto aos visitantes, visando à preservação e conservação dos recursos naturais do Parque.
- 2.4) A contratada deverá promover a proteção integral da flora, fauna e demais recursos naturais, utilizando a área do Parque para objetivos pedagógicos/educacionais, científicos, recreativos e turísticos.
- 2.5) A contratada ficará com a responsabilidade de não permitir a entrada de armas de fogo, não permitir
- 2.6) A Empresa vencedora se responsabilizará pela segurança e integridade dos visitantes.
- 2.7) A segurança física e patrimonial dos visitantes durante a permanência nas dependências do Parque, a manutenção, limpeza e conservação dos bens físicos e naturais do Parque Municipal, ficarão por conta do CONTRATADO.
- 2.8) A Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul exime-se de qualquer responsabilidade em relação à segurança física e patrimonial dos bens do visitante.

## **3) OPERACIONAL**

- 3.1) As trilhas, caminhos e espaços deverão ser dotadas de placas informativas, indicativas, educativas e motivacionais, não podendo ser realizada a fixação de placas em indivíduos arbóreos.
- 3.2) A manutenção das trilhas e suas placas e dispositivos de segurança e a implantação de novas trilhas será de responsabilidade da contratada, bem como seus custos de manutenção e implantação – sempre com anuência da contratada.



- 3.3) Atender e/ou acompanhar todos os turistas e visitantes que por ventura, optem em conhecer o Parque.
- 3.4) A realização de caminhadas em trilhas ou outras atividades que venham a ser desenvolvida com os visitantes, será inteira responsabilidade do contratado, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade sobre eventos que possam causar prejuízos aos visitantes e aos recursos naturais e patrimoniais do Parque.
- 3.5) O Parque deverá ter horário de funcionamento durante 6 dias (sugere-se segunda-feira para manutenção).
- 3.6) contratada devesa responsabilizar sobre a promoção do parque e produzir material gráfico e digital
- 3.7) Todos os resíduos deverão ser depositados conforme legislação vigente.

**JOÃO TIMOTHEO ESMERIO MACHADO,**  
**Secretário de Município de Cultura e Turismo**